

**Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB**

Titular: Luís André Henderson Guedes de Oliveira

Suplente: André João Brandão Quaresma

**Defensoria Pública do Estado do Pará - DPE**

Titular: Felícia Marques Fiuza Nunes

Suplente: Maria de Belém Batista Pereira

**Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará - OAB/PA**

Titular: Peter Paulo Martins Valente

Suplente: Júlio Jorge Pacheco Farias

**AFAIA**

Titular: Isadora Oliveira de Carvalho

Suplente: Rosilda Ramos de Santana

**AFACAB**

Titular: Kátia Hellen Lacerda Costa Nunes

Suplente: Bárbara Karoline da Silva Nascimento

**ACENA**

Titular: Raimundo Harles Oliveira Carneiro

Suplente: Maria Isabel de Carvalho Fonseca Afonso

**ARFUOUJY**

Titular: Silvana Macedo

Suplente: Maria da Consolação Silva

**INSTITUTO NANGETU**

Titular: Oneide Monteiro Rodrigues

Suplente: Olga Alves dos Santos

**ARQUIA**

Titular: Roseti do Socorro Melo de Araújo

Suplente: Francinalva Silva da Silva

**MALUNGO**

Titular: Raimundo Hilário Seabra de Moraes

Suplente: Carlene Patrícia Santos Printes Cabral

**NEGRITAR**

Titular: Joyce Cristina Cursino de Abreu

Suplente: Tamara da Silva Mesquita

**UNEGRO**

Titular: Antônio Carlos Ribeiro da Silva Junior

Suplente: Taiza Naiana da Silva Ferreira

**REDE AMAZONIA NEGRA**

Titular: Ana Esmeralda Medeiros

Suplente: Bruno Matos dos Santos

**CENDEPA**

Titular: Gilvan Ferreira de Souza

Suplente: Richard Felipe Paiva da Silva

**MOCAMBO**

Titular: Amador da Conceição Sardinha Filho

Suplente: Edenilza Borges Siqueira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e considerando o disposto na Lei nº 2.517, de 9 de novembro de 1925, que cria o Conselho Penitenciário (COPEN) e o Decreto nº 418, de 4 de novembro de 1979, que o regulamenta;

Considerando o disposto no art. 7º, §1º da Lei Estadual nº 8.937, de 2 de dezembro de 2019; e

Considerando as informações e os documentos constantes do Processo nº 2024/104661.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Penitenciário (COPEN), a representante abaixo indicada:

**Ministério Público Federal (Procuradoria Regional da República) - MPF:**

Suplente: Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante.

Art. 2º Nomear como membro do Conselho Penitenciário (COPEN), a representante abaixo indicada:

**Ministério Público Federal (Procuradoria Regional da República) - MPF:**

Suplente: Carime Medrado Ribeiro

Parágrafo único. A representante ora nomeada, cumprirá o restante do mandato da sua antecessora, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar os servidores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, abaixo relacionados, a viajarem para Lima/Peru, no período de 19 a 21 de janeiro de 2024, a fim de participarem do Encontro Extraordinário com D.AI.SY GLOBAL INNOVATION.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
FILÍPE MEIRELES XAVIER	SECRETÁRIO ADJUNTO	5902461/2
FILÍPI FALCÃO DO CARMO	COORDENADOR	5925385/3

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar VÍCTOR ORENGEL DIAS, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, a se ausentar do país, no período de 3 a 15 de fevereiro de 2024, sem ônus para o estado, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, VICTÓRIA KAROLYNNÉ FIDELIS OLIVEIRA, Chefe de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos, a se ausentar de suas funções, no período de 15 a 19 de fevereiro de 2024, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES, Secretária Adjunta.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar os servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP), abaixo relacionados, a viajarem para Amsterdã/Holanda, a fim de participarem do "Evento mundial da cacauicultura - AMSTERDÃ COCOA WEEK", sem ônus para o estado, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, MARCIO MARCELO DE SOUZA TRINDADE, Diretor Administrativo e Financeiro.

NOME	CARGO	PERÍODO
GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ	Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca	5 a 10 de fevereiro de 2024
GABRIEL FORO SIQUEIRA	Assessor Técnico	5 a 10 de fevereiro de 2024
DULCIMAR DE MELO E SILVA	Engenheira Agrônoma	5 a 12 de fevereiro de 2024

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 DE FEVEREIRO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

\* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 35.702, de 2 de fevereiro de 2024.

Protocolo: 1037972

**D E C R E T O Nº 3674, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 211.243.800,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 211.243.800,00 (Duzentos e Onze Milhões, Duzentos e Quarenta e Três Mil, Oitocentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
391011412212978338 - SEIRDH	01500000001	449052	43.800,00
901011030115078286 - FES	01500100203	334141	44.571.376,00
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	5.640.000,00
901011030215078292 - FES	01500100203	334141	75.713.268,00
901011030215078878 - FES	01500100203	335043	58.357.608,00
901011030215078878 - FES	01500100203	339039	21.960.008,00
901011030515078301 - FES	01500100203	334141	4.957.740,00
TOTAL			211.243.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
391011445115087722 - SEIRDH	01500000001	449039	43.800,00
901011030115078286 - FES	61500100203	334141	44.571.376,00
901011030215078288 - FES	61500100203	334141	5.640.000,00
901011030215078292 - FES	61500100203	334141	75.713.268,00
901011030215078878 - FES	61500100203	335043	58.357.608,00